

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

Tipo de julgamento: menor preço unitário

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão presencial, visando a **eventual e futura aquisição de material de copa e cozinha, materiais de acondicionamento e embalagens descartáveis para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o edital, termo de referências e anexos.**

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o ato.

1.2 A abertura da sessão de pregão se dará no dia **18 de maio de 2021, às 9h**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Moisés Franco nº 25 - Centro, em ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO.

1.3 O presente Edital se submete no que couber ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;

- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a **eventual e futura aquisição de material de copa e cozinha, materiais de acondicionamento e embalagens descartáveis para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o edital, termo de referências e demais anexos.**

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante.

4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

- a) Tratando-se de Procurador (**representante que não seja sócio administrador**): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, “b”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;**
- b) Cópia da documentação pessoal do representante (se houver) e sócios da empresa;
- c) **Tratando-se de sócio administrador:** Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social, registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (vide modelo no Anexo III deste edital);**
- e) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (modelo no anexo VI deste edital);
- f) **Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas,** segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

4.3 DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO**, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.
- b) A falta dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 4.2 importará no não credenciamento de representante, e impedirá o interessado não credenciado de se manifestar no ato da Sessão Pública, inclusive de ofertar lances e manifestar intenção de interpor recursos administrativos.

- c) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- d) Na hipótese de algum dos documentos referidos no item 4.2 constarem, equivocadamente, de algum envelope, poderão ser retirados do envelope pelo próprio representante da empresa e apresentado à CPL, e será permitido que o representante proceda com novo lacramento do envelope, enquanto não for concluído o credenciamento.
- e) A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI somente será exigida para comprovar essa condição.
- f) A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e conseqüente impedimento de participar do certame.
- g) Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados autenticados, por qualquer processo, ou em cópia simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.
- h) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

4.4 DO CONTRATO SOCIAL

4.4.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, “b” quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos,

borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2021

Data de Abertura: 18/05/2021

Horário: 9h

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

5.3 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Especificação clara e completa do item cotado, conforme anexo I – Termo de Referência, sem conter alternativa de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) **A marca do item cotado**, a qual será exigida na entrega do objeto, sob pena de desclassificação da proposta;
- c) **Preço unitário e total**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço. As propostas deverão apresentar no máximo duas casas decimais após a virgula (0.00), podendo a CPL fazer os ajustes necessários.
- d) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura do certame, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones, e-mail, bem como os dados do representante que assinará da Ata de Registro de Preços;
- f) **Termo de responsabilidade.**

5.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.4.1 A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

5.4.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos;
- b) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c) **Que não apresentarem marca;**
- d) Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
- f) Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

5.5 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

5.5.1 Findada a sessão pública, e visando agilizar o trâmite processual, a CPL poderá emitir a nova proposta, que preenche os requisitos do item 5.4, na base de dados do programa utilizado para realização do certame, caso em que ficará a licitante desobrigada da apresentação a que alude o item 5.5.

5.6 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços e as marcas serem idênticos aos da Ata de Julgamento, aceitando-se preços a menor.

5.7 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

5.8 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

5.9 Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constanja os demais concorrentes.

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 010/2021

Data de Abertura: 18/05/2021

Horário: 9h

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 DECLARAÇÕES

- a. Declaração de proteção ao menor na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;
- b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. Declaração de não-emprego de servidor público do município de Águas Lindas de Goiás.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- d) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

6.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação de certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas.

6.7 A licitante **vencedora** enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões (redação dada pela LC 147/2014).

6.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**, ou emitidas em sítios da internet.
- b) **Caso não haja menção de prazo de validade na certidão**, serão consideradas válidas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, considerando-se a data prevista para abertura do certame.

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- a) O (s) atestado (s) deverá se referir **à comercialização de materiais de copa e cozinha e embalagens**.
- b) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
- c) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato. Caso pairarem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.

6.10 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

6.11 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceção: atestado de capacitação técnica.

6.12 Os documentos exigidos para o certame deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais.

6.13 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço unitário.
- 7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.
- 7.3 Aos proponentes que apresentarem a proposta de menor preço e as propostas com valor de até 10% (dez por cento) superiores àqueles, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII, e incisos VIII e IX, do artigo 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de descontos distintos e crescentes.
- 7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.
- 7.5 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.
- 7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objetivo e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8 O Pregoeiro poderá considerar desclassificada a proposta cujo preço seja inferior ao menor preço resultante da pesquisa de preços médios em seu poder, declarando-o inexequível e da mesma forma procederá na fase de lances verbais, quando o lance ofertado for inferior ao menor preço da pesquisa utilizada, para estabelecer o preço médio.
- 7.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato, ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.
- 7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 7.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultados esse direito.
- 7.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 7.14 Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 7.15 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.

7.17 Quando for constatado empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.18 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

7.19 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Quaisquer pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes, podendo ser feito por protocolo ou através do e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br;
- b) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);
- c) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, através de e-mail, àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;
- b) O impugnante deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser realizado protocolizado junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, observado o prazo previsto na alínea "a" do subitem 8.2 deste ato convocatório, ou através do e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados via e-mail;

- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS por meio do endereço www.aguaslindasdegoias.go.gov.br;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- g) Quando a impugnação for encaminhada por e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, escaneado, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:

- I. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
- II. CNPJ;
- III. Nome de quem realizou a impugnação;
- IV. Assinatura.

- I. CPF, se pessoa física;
- II. Nome.
- III. Assinatura

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, sendo que a síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Moisés Franco, 25, centro – ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, no período compreendido entre 13h00 às 17h00m.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.10 Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail.

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REAJUSTE E ENTREGA DO OBJETO

10.1 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

- a) Findo o processo licitatório, a Prefeitura Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. **O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail**, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.2 Da Entrega dos Produtos/Execução do Objeto.

- a) A entrega/execução do objeto se dará conforme exposto no Termo de Referência.

10.3 Do Reajuste:

10.3.1 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irremovíveis pelo prazo inferior a 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver **recomposição** de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

- a) Mediante documento informativo da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove

a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

10.4 As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital e anexos, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias autorizadas para o exercício de 2021, parte integrante do processo.

12 DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora mensalmente até o 30º (trigésimo) dia útil após a execução dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12.2 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.3 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou ordem de compra, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias horas, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho ou ordem de compra, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência.

13.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, como as constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

13.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor do Município, devidamente justificado.

13.6 O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, ordem de compra ou assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

13.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a entrega do objeto discriminado na ordem de compra, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar os fornecimentos do objeto que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento do objeto.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá (ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos pessoais a seus funcionários e/ou a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

14.10 Durante o fornecimento, a(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos neste edital, a Prefeitura Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o critério disposto no Edital.

14.12 Para o caso de elaboração de contratos originários da ARP, o proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14.13 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.14 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO.

14.15 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.aguaslindasdegoias.go.gov.br, ou poderá ser obtido na sede da Administração Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra do objeto.

14.17 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal regulador do sistema de registro de preços e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.18 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);

Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Microempresas e Pequenas Empresas;

Anexo VII – Termo de Responsabilidade;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, 30 de abril de 2021.

RUI FERREIRA BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 1005/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Solicito a Vossa Senhoria, que seja instaurado procedimento adequado para a contratação de empresa para fornecimento de materiais acondicionamento e embalagens descartáveis e de consumo de copa e cozinha, para atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais descartáveis e de consumo de copa e cozinha atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, PSF's, Hospital Municipal Bom Jesus, Bases do SAMU, Centro de Apoio Psíquico-Social (CAPS), Policlínica, Vigilância em Saúde que compreende os departamentos de Vigilância Epidemiológica (NVE), Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, FUNASA e ZOONOSES, visa garantir o bem estar dos servidores e das pessoas atendidas.

A maior parte dos descartáveis de copa e cozinha serão destinados ao Hospital Municipal Bom Jesus e à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que servem refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) aos pacientes e servidores e atenderá ainda, à Secretaria Municipal de Saúde, às pessoas atendidas nos projetos: Saúde Toda Hora Média Alta Complexidade (Hospital, Policlínica, CAPS e SAMU), Atenção Básica Mais Perto de Você (18 PSF'S), A Vida E Melhor Com Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica (NVE), Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, FUNASA e ZOONOSES e aos Departamentos Administrativos desta Secretaria.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa será dos seguintes dados orçamentários:

| REQUISIÇÃO | UND | DOTAÇÃO | ORGANOGRAMA | FICHA | FONTE | OBSERVAÇÃO |
|------------|---|------------------------------------|-----------------|----------|---------|----------------------------|
| 22322021 | SMS | 06.0616.10.122.1014.1138.339030.21 | GESTÃO DA SAÚDE | 20211737 | 102.000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA |
| 22352021 | PSF | 06.0616.10.301.1014.1139.339030.21 | AT. BÁSICA | 20211811 | | |
| 22432021 | VIG | 06.0616.10.305.1014.1144.339030.21 | VIGILANCIA | 20212092 | | |
| 22362021 | SAMU; CAPS; HMBJ; UPA; POLI | 06.0616.10.302.1014.1143.339030.21 | MAC | 20212009 | | |
| 22382021 | SAMU; CAPS; HMBJ; UPA; POLI | 06.0616.10.302.1014.1143.339030.19 | MAC | 20212009 | | |

4. PRODUTO E DESCRIÇÃO

4.1 Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante os próximos 12 (doze) meses, o Fundo Municipal de Saúde estima que necessitará dos seguintes itens abaixo descritos

5. DO QUANTITATIVO A SER LICITADO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O custo estimado da futura aquisição é estimado em **R\$ 366.566,36 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme a tabela seguinte:

| ITEM | CÓD DO PROD | NOME DO PROD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | UND | PWS | ALFAMAX | C&P | MÉDIA | VL. TOTAL |
|------|-------------|--|--|-----|------|------------|------------|------------|------------|----------------|
| 1 | 127.044 | BOBINA PLÁSTICO PICOTADO 40 X 60 ROLO COM 400UND | SACO PLÁSTICO PICOTADO VIRGEM. MATERIAL DESENVOLVIDO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, ENTRE DIVERSOS OUTROS TIPOS DE ALIMENTOS. POR SE TRATAR DE UM MATERIAL VIRGEM, O ALIMENTO PODE TER CONTATO DIRETO COM O PLÁSTICO SEM CAUSAR CONTAMINAÇÃO. MEDIDAS DOS SACOS: LARGURA 40 CM COMPRIMENTO 60 CM ROLO COM 400UND. PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. | 500 | ROLO | R\$ 36,99 | R\$ 90,00 | R\$ 49,30 | R\$ 58,76 | R\$ 29.380,00 |
| 2 | 122.030 | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEIS 200ML | COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA: CAPACIDADE DE 200ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO | 800 | CX | R\$ 146,90 | R\$ 150,00 | R\$ 144,50 | R\$ 147,13 | R\$ 117.704,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---------|--|--|-----|----|------------|------------|------------|------------|---------------|
| | | | FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER ÀS RESOLUÇÕES Nº 105 DE 19/05/1999 E Nº 23 DE 15/03/2000 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, E CONFORME ÀS NORMAS DA ABNT. | | | | | | | |
| 3 | 127.161 | COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 1000UND | COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO C/1000 UNID COR BRANCA | 160 | CX | R\$ 79,90 | R\$ 105,00 | R\$ 67,66 | R\$ 84,19 | R\$ 13.470,40 |
| 4 | 143.408 | TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML | TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML CAIXA COM 1000. | 40 | CX | R\$ 86,90 | R\$ 150,00 | R\$ 84,83 | R\$ 107,24 | R\$ 4.289,60 |
| 5 | 78.070 | COLHER DESCARTAVEL PLASTICO 1000X1 | COLHER DESCARTAVEL PARA CAFEZINHO C/1000 UNID COR BRANCA | 10 | CX | R\$ 27,90 | R\$ 45,00 | R\$ 67,66 | R\$ 46,85 | R\$ 468,50 |
| 6 | 122.031 | COPO PLASTICO DESCARTAVEIS 50ML | COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ: CAPACIDADE DE 50ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, | 180 | CX | R\$ 102,50 | R\$ 140,00 | R\$ 144,33 | R\$ 128,94 | R\$ 23.209,20 |

| | | | | | | | | | | |
|----|---------|---|--|-------|------|------------|------------|------------|------------|----------------|
| | | | ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER ÀS RESOLUÇÕES Nº 105 DE 19/05/1999 E Nº 23 DE 15/03/2000 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, E CONFORME ÀS NORMAS DA ABNT. | | | | | | | |
| 7 | 127.186 | FACA DESCARTAVEL COR BRANCA C/ 1000 UND | FACA DESCARTAVEL COR BRANCA C/ 1000 UND | 40 | CX | R\$ 64,90 | R\$ 105,00 | R\$ 67,66 | R\$ 79,19 | R\$ 3.167,60 |
| 8 | 127.187 | GARFO DESCARTAVEL COR BRANCA C/ 1000 UND | GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO C/1000 UNID COR BRANCA | 40 | CX | R\$ 159,60 | R\$ 105,00 | R\$ 67,66 | R\$ 110,75 | R\$ 4.430,00 |
| 9 | 122.908 | PANO DE COPA | PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 48X68CM. | 1600 | UN | R\$ 7,49 | R\$ 5,00 | R\$ 8,50 | R\$ 7,00 | R\$ 11.200,00 |
| 10 | 119.186 | FOSFORO | CAIXA DE MADEIRA RESISTENTE A UMIDADE E IMPACTO, SUPER LIXA COM CAPACIDADE DE RISCAR 40 PALITOS. FARDO FECHADO CONTÉM 200 CAIXAS. | 1 | CX | R\$ 136,89 | R\$ 69,00 | R\$ 666,40 | R\$ 290,76 | R\$ 290,76 |
| 11 | 127.330 | GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA | COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, CORPO DE POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM XÍCARA, COM ALÇA, LISA, NA COR AZUL. | 50 | UN | R\$ 89,49 | R\$ 45,00 | R\$ 101,85 | R\$ 78,78 | R\$ 3.939,00 |
| 12 | 96.181 | PAPEL FILME PVC | BOBINA PVC 60CMX900MTSX15 | 70 | ROLO | R\$ 149,30 | R\$ 180,00 | R\$ 423,30 | R\$ 250,87 | R\$ 17.560,90 |
| 13 | 142.028 | MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA | MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA. EMBALAGEM REDONDA. TIPO: DESCARTAVEL. COR: BRANCA. MEDIDA 187/52MM. SUPORTA 750ML. | 70000 | UN | R\$ 0,79 | R\$ 3,00 | R\$ 1,55 | R\$ 1,78 | R\$ 124.600,00 |
| 14 | 127.199 | POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 145 ML | PARA ALIMENTOS REDONDO COM TAMPA 145ML PCT C/ 24 UND, DIMENSOES 0,75X50 CM DE ALTURA | 200 | PCT | R\$ 43,20 | R\$ 55,00 | R\$ 50,50 | R\$ 49,57 | R\$ 9.914,00 |

| | | | | | | | | | | |
|----|---------|----------------|--|-----|---------|---------|---------|---------|---------|-------------|
| 15 | 130.991 | PAPEL ALUMÍNIO | ROLO DE 30 CM POR 7,5 METROS ROLO DE 30 CM POR 7,5 METROS - NÃO PERECÍVEL - ALUMÍNIO RECÍCLAVEL - NÃO ARMAZENAR EM LOCAL ÚMIDO - FOLHA DE ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE | 480 | UNIDADE | RS 5,59 | RS 6,00 | RS 6,80 | RS 6,13 | RS 2.942,40 |
|----|---------|----------------|--|-----|---------|---------|---------|---------|---------|-------------|

5.2 O custo total estimado foi calculado com base em orçamentos realizados junto às empresas fornecedoras dos materiais, e que se encontram devidamente juntados nos autos do processo licitatório.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2 Os produtos serão recebidos:
- 6.3 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora.
- 6.4 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme a necessidade da administração.
- 6.7 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Quadra 109 – Lote 30/32 – Conj. B – Setor 10, em Águas Lindas/ GO, CEP 72.925-141 ou em qualquer outro lugar indicado por esta.

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão realizados após a aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 7.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.
- 7.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 A Contratada obriga-se a:
- 8.2 Entregar os produtos no prazo e no local indicados pela administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com defeito;
- 8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 A Contratante obriga-se a:
- 9.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando data e horário;
- 9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e

na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 11.1 Fiscalização do contrato será exercida por um representante da administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.
- 11.2 A fiscalização de que trata o item 8.1, c, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Águas Lindas de Goiás, GO aos 17 de março de 2021.

Rui Ferreira Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 09/2021
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Nº 1005/2021

RUI FERREIRA BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Águas Lindas de Goiás – GO
Decreto Nº 1005/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 | | | |
|--|--|-------------------------------|--|
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE | |
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | | |
| Endereço | | | |
| Telefone/Fax | | | |
| Nome do Representante Legal | | | |
| Identidade do Representante Legal | | CPF do Representante Legal | |

| Item | Qdade | Unidade | Produto | Descrição | Marca | P. Unit | Total |
|------|-------|---------|---------|-----------|-------|---------|-------|
| | | | | | | | |

Total R\$: _____

| | |
|--|--|
| Prazo de Validade da Proposta | 60 dias corridos a contar da sua apresentação. |
| Prazo de Entrega / Local de entrega | CONFORME EDITAL |
| Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos. | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. | |
| Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente. | |

Local e data

Assinatura do Licitante

Recomenda-se para elaboração da proposta de preços:

- Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos produtos (conforme ali expresso).
- As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderão ser supridas pelo representante



GESTÃO 2021/2024

legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

- d) As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
 - e) Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.
 - f) FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a Unidade Requisitante para esclarecimentos, através do telefone 61-3618-7928.
-

ANEXO III – **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO
DESIMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____-, estabelecida _____, CEP.: _____, neste ato representada pelo/a senhor/a _____, brasileiro/a, portador/a da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002;
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. Não está impedida de contratar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta (nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993);
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
6. Responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação. Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (SUPERVENIENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____-, estabelecida _____, CEP.: _____, neste ato representada pelo/a senhor/a _____, brasileiro/a, portador/a da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins legais, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedida de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____-, estabelecida _____, CEP.: _____, neste ato representada pelo/a senhor/a _____, brasileiro/a, portador/a da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 – de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega na condição de aprendiz ().

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____-, estabelecida _____, CEP.: _____, neste ato representada pelo/a senhor/a _____, brasileiro/a, portador/a da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **declara**, para os fins previstos nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra como

- () Microempresa (ME)
- () Empresa de pequeno porte (EPP)
- () Microempreendedor individual (MEI)

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Águas Lindas de Goiás, inscrito no CNPJ nº 01.616.520/0001-96, com sede Avenida 02, Área Especial nº 04, Jardim Querência, CEP: 72910-733, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., inscrito (a) no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20 , publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual e futura aquisição de material de copa e cozinha, materiais de acondicionamento e embalagens descartáveis para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o edital, termo de referências e anexos** do edital de Pregão nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | |
|--|---------------|-------|---------|------------|------------|-------|
| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit | Total |

2.1.1 Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constacomo anexo a esta Ata.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

5 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
-

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nesta ata será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... () vias de igual teor, que,

7.5 depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
